



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI Nº 377/2002

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO  
POR NECESSIDADE E UTILIDADE  
PÚBLICA, DE UM LOTE URBANO  
COM A ÁREA DE 48.000 METROS  
QUADRADOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto, nos termos da Lei, para desapropriação por necessidade e utilidade pública, de uma área de 48.000 (quarenta e oito mil) metros quadrados, localizada no Bairro Cinturão Verde, na Zona Industrial deste Município, assim definida:

<i>Proprietária:</i>	<i>Ivonete Ferreira Emiliano</i>
<i>Lote:</i>	<i>Nº 46 (quarenta e seis)</i>
<i>Quadra:</i>	<i>Nº 55 (cinquenta e cinco)</i>
<i>Perímetro e Confrontações</i>	<i>Frente: 240 metros para a Avenida Senador Hélio Campos;</i> <i>Lado Direito: 200 metros com o Lote nº 47;</i> <i>Fundos: 240 metros com o Lote nº 40;</i> <i>Lado Esquerdo: 200 metros com o Lote nº 45;</i>
<i>Título Aquisitivo:</i>	<i>Título Definitivo outorgado pela Prefeitura Municipal de Caracaraí sob o nº 078/95, Livro 001, Fls. 078, em 19/07/1995;</i>
<i>Matrícula:</i>	<i>Nº 2.323, R-1, Livro 2-H, Fls. 208, do Cartório de Registro de Imóveis de Caracaraí/RR.</i>

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal, ao abrigo das disposições do Artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal/88, autorizado a promover prévia avaliação e indenizar à proprietária, em razão desta desapropriação.

**Parágrafo Único:** Os recursos destinados à indenização prevista neste artigo deverão constar da Lei Orçamentária do Município.

#



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

**Art. 3º** - A área de terras desapropriada destina-se exclusivamente à retirada de argila para utilização em obras públicas, não podendo ser utilizado para outros fins.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caracará-RR. Em 14 de Outubro de 2002.

**ANTÔNIO DA COSTA REIS**  
*Prefeito Municipal*